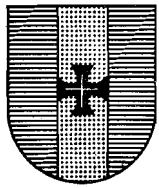


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série — Número 165

Quinta-feira, 27 de Setembro de 1990

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Resolução n.º 953/90:

Autoriza a distribuição da importância de 89 045 577\$50 pelos municípios.

#### Resolução n.º 954/90:

Autoriza o pagamento de bonificações devidas no âmbito do Decreto-Lei n.º 75/87, de 13 de Fevereiro e dos contratos de reequilíbrio financeiro.

#### Resolução n.º 955/90:

Autoriza o pagamento de juros devidos por força do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro.

#### Resolução n.º 956/90:

Adjudica o fornecimento de uma viatura ligeira de passageiros, marca Alfa Romeo, modelo 164 2.0 à sociedade denominada «DIVERSAUTO — COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, LIMITADA».

#### Resolução n.º 957/90:

Autoriza a promoção de João Paulo Monteiro Caldeira para a categoria de Inspector adjunto de 3.ª classe do quadro do pessoal da Inspeção Regional do Trabalho.

#### Resolução n.º 958/90:

Dá nova redacção ao n.º 2 da Resolução n.º 121/89, de 26 de Janeiro.

#### Resolução n.º 959/90:

Autoriza a promoção de João Aurélio Rodrigues para a categoria de Encarregado do Pessoal Auxiliar Administrativo do quadro do pessoal da Direcção Regional dos Transportes Terrestres.

#### Resolução n.º 960/90:

Autoriza a promoção de quatro funcionários para a categoria de oficial administrativo principal do quadro do pessoal da Direcção Regional dos Transportes Terrestres.

#### Resolução n.º 961/90:

Determina a reconversão de Eduardo Drumond Faustino para a carreira de guarda portuário, grupo profissional 7, grau de desenvolvimento 3, base de remuneração 6.

#### Resolução n.º 962/90:

Determina a reconversão de quatro funcionários para a carreira de motorista marítimo III, grupo profissional 4, grau de desenvolvimento 5, base de remuneração 10.

#### Resolução n.º 963/90:

Determina a reconversão de três funcionários para a carreira de oficial administrativo, grupo profissional 5A, grupo de desenvolvimento 6, base de remuneração 7.

#### Resolução n.º 964/90:

Determina a reconversão de quatro funcionários para a carreira de mestre de tráfego local, grupo profissional 4, grau de desenvolvimento 5, base de remuneração 10.

#### Resolução n.º 965/90:

Determina a reconversão de Pedro Anselmo da Silva para a carreira de operador de sistemas, grupo profissional 4, grau de desenvolvimento 5, base de remuneração 10.

#### Resolução n.º 966/90:

Determina a reconversão de Alfredo Ermelindo de Freitas para a carreira de auxiliar de serviços gerais, grupo profissional 7, grau de desenvolvimento 2, base de remuneração 7.

#### Resolução n.º 967/90:

Determina a reconversão de dois funcionários para a carreira de tesoureiro, grupo profissional 4, grau de desenvolvimento 5, base de remuneração 9.

#### Resolução n.º 968/90:

Determina a reconversão de António Jacinto Castro Roxo para a carreira de operário qualificado, grupo profissional 5A, grau de desenvolvimento 6, base de remuneração 7.

**Resolução n.º 969/90:**

Determina a reconversão de Paulo Policarpo Freitas Ferreira para a carreira de fiel de depósito, grupo profissional 5A, grau de desenvolvimento 6, base de remuneração 7.

**Resolução n.º 970/90:**

Determina a reconversão de cinco funcionárias para a carreira de oficial administrativo, grupo profissional 5A, grau de desenvolvimento 6, base de remuneração 7.

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS  
E DO EQUIPAMENTO SOCIAL**
**Portaria n.º 146/90:**

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos adicionais da empreitada de «TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NA MEIA SERRA — PRIMEIRO MAPA DE TRABALHOS A MAIS E A MENOS», pelos anos económicos de 1990 e 1991.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**
**Resolução n.º 953/90**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Agosto de 1990, resolveu:

Fazer a distribuição de 89 045 577\$50, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Setembro de 1990, no que concerne às transferências correntes, participação nos termos do artigo 8.º, da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado, deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros, com vencimento a 20 de Setembro de 1990, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrados com diversas entidades, com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 05, Subdivisão 00 (Fundo de Equilíbrio Financeiro — Transferências Correntes), do Orçamento Regional.

**FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO**

DUODÉCIMO DO MÊS DE SETEMBRO DE 1990

**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**

Transferências/ /Deduções Municípios	Duodécimo/ /Transferências Correntes	Protocolo Adicional/ BANIF/ /Dedução de Juros	Duodécimo/ /Remanescente (1)
Calheta	6 636 000\$00	152 737\$00	6 483 263\$00
Câmara de Lobos	11 706 000\$00	—	11 706 000\$00
Funchal	32 324 000\$00	—	32 324 000\$00
Machico	2 290 000\$00	953 561\$50	1 336 438\$50
Ponta do Sol	7 705 000\$00	—	7 705 000\$00
Porto Moniz	5 640 000\$00	72 012\$00	5 567 988\$00
Porto Santo	6 431 000\$00	—	6 431 000\$00
Ribeira Brava	4 757 000\$00	573 642\$00	4 183 358\$00
Santa Cruz	8 027 000\$00	430 402\$00	7 596 598\$00
Santana	6 333 000\$00	621 068\$00	5 711 932\$00
S. Vicente	—	—	—
<b>TOTAL</b>	<b>91 849 000\$00</b>	<b>2 803 422\$50</b>	<b>89 045 577\$50</b>

(1) Consciente alteração aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro e concernente Portaria de aplicação.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 954/90**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Agosto de 1990, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Setembro do corrente ano, concedidas pelo Governo da Região Autónoma da Madeira, nos termos do Decreto-Lei n.º 75/87, de 13 de Fevereiro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre cada um dos oito Municípios da Região e a Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), segundo as alterações do mercado de capitais e o Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro;

b) As referidas bonificações no montante global de 5 656 743\$00, serão pagas do modo que a seguir se discrimina:

MUNICÍPIOS \ BANIF	PROTOCOLO PRINCIPAL	PROTOCOLO ADICIONAL	TOTAL
Calheta	208 348\$00	37 274\$80	245 622\$80
Funchal	496 685\$60	88 860\$30	585 545\$90
Machico	1 300 752\$10	232 712\$90	1 533 465\$00
Porto Moniz	98 230\$90	17 574\$20	115 805\$10
Ribeira Brava	782 504\$40	139 995\$10	922 499\$50
Santa Cruz	587 110\$70	105 037\$90	692 148\$60
Santana	213 415\$30	151 569\$20	364 984\$50
S. Vicente	1 015 068\$90	181 602\$40	1 196 671\$30
<i>Total</i>	4 702 116\$00	954 627\$00	5 656 743\$00

c) As importâncias referidas na alínea anterior são pagas conforme a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea a), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 955/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Agosto de 1990, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro, dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento de juros, no valor de 5 912 588\$50, com vencimento a 20 de Setembro de 1990, a favor da Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), nos termos do quadro seguinte e do Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro:

DESCRIÇÃO	Transferências Correntes	Transferências de Capital	TOTAL
Calheta	152 737\$00	101 824\$50	254 561\$50
Machico	953 561\$50	635 707\$50	1 589 269\$00
Porto Moniz	72 012\$00	48 007\$50	120 019\$50
Ribeira Brava	573 642\$00	382 428\$00	956 070\$00
Santa Cruz	430 402\$00	286 934\$50	717 336\$50
Santana	621 068\$00	414 045\$00	1 035 113\$00
S. Vicente	744 131\$00	496 088\$00	1 240 219\$00
<i>Total</i>	3 547 553\$50	2 365 035\$00	5 912 588\$50

b) Fica a Secretaria Regional das Finanças autorizada a deduzir nos duodécimos do Fundo de Equilíbrio Financeiro, Lei n.º 1/87, de 6 de Janeiro, das transferências correntes e de capital, correspondente ao mês de Setembro de 1990, até perfazer o montante das referidas importâncias, devendo o remanescente ser satisfeito pelas dotações das bonificações aos municípios.

c) Este encargo tem cabimento no Orçamento da Região Autónoma da Madeira em vigor, da seguinte forma: 10.75.05 — 2 803 422\$50; 10.75.06 — 1 868 947\$00 e 10.01.01.00 Classificação Económica 05.02.02 alínea a) — 1 240 219\$00 (correspondente a 744 131\$00 de transferências correntes e 496 088\$00 de transferências de capital) em relação ao Município de S. Vicente.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 956/90

Considerando que a viatura ao serviço do Senhor Secretário Regional dos Assuntos Sociais, com vários anos de uso, encontra-se em mau estado de conservação e, por conseguinte, sujeita a frequentes reparações que impedem a sua normal utilização;

Considerando a urgente necessidade de a substituir por outra de representação que é devida aos membros do Governo desta Região Autónoma;

Considerando que, após consulta efectuada ao mercado local, a Diversauto — Comércio de Automóveis, Limitada, foi a única firma que apresentou um modelo com as características apropriadas e com entrega imediata;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Agosto de 1990, resolveu:

Adjudicar à firma Diversauto — Comércio de Automóveis, Limitada, pelo valor global de 6 630 000\$00, com o IVA incluído, o fornecimento de uma viatura ligeira de passageiros, marca Alfa Romeo, modelo 164 2.0.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Económica 07 01 06.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 957/90**

Por aviso publicado no JORAM, n.º 10, II Série de 25.2.90, foi aberto concurso para preenchimento de uma vaga de Inspector Adjunto de 3.ª classe do quadro de pessoal da Inspeção Regional do Trabalho.

Nestes termos e considerando que:

No referido concurso foi admitido e aprovado um único candidato;

Existe vaga no quadro devidamente orçamentada;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Agosto de 1990, resolveu:

Promover à categoria de Inspector Adjunto de 3.ª classe, o Inspector Adjunto Auxiliar do quadro de pessoal da Inspeção Regional do Trabalho, João Paulo Monteiro Caldeira.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 958/90**

Considerando a conveniência em manter a coordenação do Grupo de Trabalho criado pela Resolução n.º 121/89, de 26 de Janeiro;

Verificando-se que o Director Regional dos Portos foi, entretanto, substituído;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Agosto de 1990, resolveu:

Único — O n.º 2 da Resolução n.º 121/89, de 26 de Janeiro, passa a ter a seguinte redacção:

«2 — O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Comandante António Silvério de Freitas».

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 959/90**

Por aviso publicado no JORAM n.º 32, II Série de 2.3.90, foi aberto concurso para preenchimento de um lugar de Encarregado do Pessoal Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Transportes Terrestres.

Nestes termos e considerando que:

No referido concurso foi admitido e aprovado um único candidato;

Existe vaga no quadro devidamente orçamentada;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Agosto de 1990, resolveu:

Promover à categoria de Encarregado do Pessoal Auxiliar Administrativo, o Auxiliar Administrativo Principal do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Transportes Terrestres João Aurélio Rodrigues.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 960/90**

Considerando que se trata de funcionários aprovados e classificados nos primeiros 4 lugares no concurso de promoção à categoria de Oficial Administrativo Principal do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Transportes Terrestres, aberto por aviso publicado no JORAM n.º 37, II Série de 2.3.90.

Considerando que existe vagas no respectivo quadro de pessoal devidamente orçamentadas;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Agosto de 1990, resolveu:

Promover à categoria de Oficial Administrativo Principal, os 1.ºs Oficiais a seguir designados:

Fernando Plácido Figueira de Barros  
Elda Maria Patrício Câmara Pernet  
Maria Helena Machado Mendes G. Freitas Rosa  
Maria de Sousa Teixeira da Conceição.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 961/90**

Em conformidade com a alínea e) da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, e de acordo com o disposto nos artigos 15.º, alínea b) e 69.º n.º 2 do Estatuto do Pessoal da Direcção Regional de Portos, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 25/89/M, de 7 de Dezembro, conjugado com o n.º 11.º da Portaria n.º 44/90, de 6 de Junho, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Agosto de 1990, resolveu reconverter à carreira Guarda Portuário, grupo profissional 7,

grau de desenvolvimento 3, base de remuneração 6, o seguinte funcionário:

Eduardo Drumond Faustino

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

**Resolução n.º 962/90**

Em conformidade com a alínea e) da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, e de acordo com o disposto nos artigos 15.º, alínea b) e 69.º n.º 2 do Estatuto do Pessoal da Direcção Regional de Portos, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 25/89/M, de 7 de Dezembro, conjugado com o n.º 11.º da Portaria n.º 44/90, de 6 de Junho, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Agosto de 1990, resolveu reconverter à carreira de Motorista Marítimo III, grupo profissional 4, grau de desenvolvimento 5, base de remuneração 10, os seguintes funcionários:

Telesforo Trindade Ferreira  
Vasco Caires de Gouveia  
João Correia Rodrigues  
João Martinho Góis Mendonça

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

**Resolução n.º 963/90**

Em conformidade com a alínea e) da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, e de acordo com o disposto nos artigos 15.º, alínea b) e 69.º n.º 2 do Estatuto do Pessoal da Direcção Regional de Portos, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 25/89/M, de 7 de Dezembro, conjugado com o n.º 11.º da Portaria n.º 44/90, de 6 de Junho, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Agosto de 1990, resolveu reconverter à carreira Oficial Administrativo, grupo profissional 5A, grau de desenvolvimento 6, base de remuneração 7, os seguintes funcionários:

Armanda Madalena dos Santos Marques  
Luís Alberto Vieira Melim  
Rui Maurílio Nunes

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 964/90**

Em conformidade com a alínea e) da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, e de acordo com o disposto nos artigos 15.º, alínea b) e 69.º n.º 2 do Estatuto do Pessoal da Direcção Regional de Portos, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 25/89/M, de 7 de Dezembro, conjugado com o n.º 11.º da Portaria n.º 44/90, de 6 de Junho, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Agosto de 1990, resolveu reconverter à carreira Mestre Tráfego Local, grupo profissional 4, grau de desenvolvimento 5, base de remuneração 10, os seguintes funcionários:

João Luís Rodrigues Pão  
Aires Maurício Freitas da Gama  
António Miguel Caldeira  
Manuel Alves de Castro

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

**Resolução n.º 965/90**

Em conformidade com a alínea e) da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, e de acordo com o disposto nos artigos 15.º, alínea b) e 69.º n.º 2 do Estatuto do Pessoal da Direcção Regional de Portos, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 25/89/M, de 7 de Dezembro, conjugado com o n.º 11.º da Portaria n.º 44/90, de 6 de Junho, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Agosto de 1990, resolveu reconverter à carreira Operador de Sistemas, grupo profissional 4, grau de desenvolvimento 5, base de remuneração 10, o seguinte funcionário:

Pedro Anselmo da Silva

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

**Resolução n.º 966/90**

Em conformidade com a alínea e) da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, e de acordo com o disposto nos artigos 15.º, alínea b) e 69.º n.º 2 do Estatuto do Pessoal da Direcção Regional de Portos, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 25/89/M, de 7 de Dezembro, conjugado com o n.º 11.º da Portaria n.º 44/90, de 6 de Junho, o Conselho do Governo, reunido em plenário

rio em 29 de Agosto de 1990, resolveu reconverter à carreira Auxiliar de Serviços Gerais, grupo profissional 7, grau de desenvolvimento 2, base de remuneração 7, o seguinte funcionário:

Alfredo Ermelindo de Freitas

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 967/90

Em conformidade com a alínea e) da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, e de acordo com o disposto nos artigos 15.º, alínea b) e 69.º n.º 2 do Estatuto do Pessoal da Direcção Regional de Portos, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 25/89/M, de 7 de Dezembro, conjugado com o n.º 11.º da Portaria n.º 44/90, de 6 de Junho, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Agosto de 1990, resolveu reconverter à carreira Tesoureiro, grupo profissional 4, grau de desenvolvimento 5, base de remuneração 9, os seguintes funcionários:

Paulo Francisco Fournier Miranda  
Ricardo Manuel Camacho de Freitas

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 968/90

Em conformidade com a alínea e) da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, e de acordo com o disposto nos artigos 15.º alínea b) e 69.º n.º 2 do Estatuto do Pessoal da Direcção Regional de Portos, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 25/89/M, de 7 de Dezembro, conjugado com o n.º 11.º da Portaria n.º 44/90, de 6 de Junho, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Agosto de 1990, resolveu reconverter à carreira Operário Qualificado, grupo profissional 5A, grau de desenvolvimento 6, base de remuneração 7, o seguinte funcionário:

António Jacinto Castro Roxo

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 969/90

Em conformidade com a alínea e) da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, e de acordo com o disposto nos artigos 15.º, alínea b) e 69.º n.º 2 do Estatuto do Pessoal da Direcção Regional de Portos, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 25/89/M, de 7 de Dezembro, conjugado com o n.º 11.º da Portaria n.º 44/90, de 6 de Junho, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Agosto de 1990, resolveu reconverter à carreira Fiel de Depósito, grupo profissional 5A, grau de desenvolvimento 6, base de remuneração 7, o seguinte funcionário:

Paulo Policarpo Freitas Ferreira

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 970/90

Em conformidade com a alínea e) da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, e de acordo com o disposto nos artigos 15.º, alínea b) e 69.º n.º 2 do Estatuto do Pessoal da Direcção Regional de Portos, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 25/89/M, de 7 de Dezembro, conjugado com o n.º 11.º da Portaria n.º 44/90, de 6 de Junho, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Agosto de 1990, resolveu reconverter à carreira Oficial Administrativo, grupo profissional 5A, grau de desenvolvimento 6, base de remuneração 7, os seguintes funcionários:

Maria Gorete Vasconcelos Sousa Silva  
Maria Fátima Vieira Abreu Mota  
Maria José Faria de Sousa  
Mariana Correia Ferreira Mendes  
Emanuela Fausta Caires Vieira Faria

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

#### Portaria n.º 146/90

Dando cumprimento ao artigo 8.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 10/90/M, de 30 de Abril e n.º 1, do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais das Finanças e do Equipamento Social, o seguinte:

1 — Os encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos adicionais da empreitada de «Tratamento e Destino final de resíduos sólidos, na Meia Serra — Primeiro mapa de trabalhos a mais e a menos», adjudicados ao consórcio SITEL, Sociedade Instaladora de Tubagens e Equipamentos, Limitada/EDIFER, Construções Pires Coelho & Fernandes, S.A./ETERMAR, Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, S.A., encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 1990	300 000 000\$00
Ano Económico de 1991	44 431 793\$00

2 — A despesa relativa ao Ano Económico de 1990, será suportada pela rubrica da Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 26, Subdivisão 17, Classificação Económica 07.01.04.

3 — Esta Portaria entra em vigor no dia 20 de Agosto de 1990. Assinada em 20 de Agosto de 1990.

O Secretário Regional das Finanças, *José Paulo Baptista Fontes*. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *Jorge Manuel Jardim Fernandes*.

Preço deste número: 40\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS			
Completa	(Ano) ...	6 000\$00	(Semestre) ... .. 3 000\$00
1.ª Série	> ...	2 000\$00	> ... .. 1 000\$00
2.ª Série	> ...	2 000\$00	> ... .. 1 000\$00
3.ª Série	> ...	2 000\$00	> ... .. 1 000\$00
4.ª Série	> ...	2 000\$00	> ... .. 1 000\$00
Duas Séries	> ...	4 000\$00	> ... .. 2 000\$00
Três Séries	> ...	6 000\$00	> ... .. 3 000\$00

Números e Suplementos — Preço por página: 5\$00

A estes valores acrescem os portes de correio  
(Portaria n.º 227/89, de 28 de Dezembro)

«O preço dos anúncios é de 90\$00 a linha, acrescido do respectivo I.V.A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».